



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 641/2019

Vitória, 26 de abril de 2019

Processo n° [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED]
[REDACTED].

O presente parecer atende a solicitação de informações técnicas do 1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Vitória-ES, requeridas pela MM. Juíza de Direito Dra. Nilda Márcia de A. Araujo, sobre o procedimento: **Fornecimento de Lente de Contato rígida para tratamento de Ceratocone.**

I -RELATÓRIO

1. De acordo com os fatos relatados no Termo de Reclamação, o Requerente é portador de Ceratocone, sendo submetido a transplante de córnea em olho esquerdo no ano de 1991 e indicado adaptação de lente de contato escleral em ambos os olhos. Foi informado também que o Requerente possui consulta agendada para o dia 18 de julho de 2019 para que seja avaliada a adaptação das referidas lentes de contato e, por este motivo, recorre à via judicial para que sejam fornecidas.
2. Às fls. 10 consta o Laudo Oftalmológico, emitido pelo Dr. Fabiano Cade, no dia 10/01/2019, em papel timbrado do Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV, informando que o paciente [REDACTED] é portador de Ceratocone em ambos os olhos, submetido a transplante de córnea em olho esquerdo no ano de 1991, indicado adaptação de lente de contato escleral rígida em ambos os olhos. Ao exame apresenta acuidade visual sem correção: 20/400 em ambos os olhos e acuidade visual com correção: 20/80 em ambos os olhos.



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

II - ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

- A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
- A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado. Parágrafo Primeiro - Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Parágrafo Segundo - Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

DA PATOLOGIA

- Ceratocone – ectasia corneana:** doença caracterizada por protrusão (abaulamento) e afinamento progressivos da córnea, essencialmente bilateral e assimétrico, levando a astigmatismo e perda de função visual, sem causa e mecanismo patogenético completamente compreendidos, havendo alguma tendência hereditária ou associação com síndromes sistêmicas diversas. É condição que pode ocorrer em até 600 casos por 100.000 indivíduos. O início mais comum é na puberdade, progride por



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

aproximadamente 6 a 8 anos, posteriormente tendendo a estabilizar. Caso progride, pode chegar ao ponto de demandar transplante de córnea.

2. A espessura da córnea (paquimetria) é um importante parâmetro clínico. Reflete a saúde tecidual, em função de bomba endotelial, sendo fundamental no acompanhamento de pacientes com alterações do endotélio. Além disso, a paquimetria é importante no diagnóstico e acompanhamento de doenças ectásicas como ceratocone e degeneração marginal pelúcida. Medidas pontuais centrais são tradicionalmente obtidas com o ultra-som, sendo o parâmetro clínico mais comumente utilizado. Entretanto, mapas paquimétricos, desenvolvidos por sistemas de tomografia de córnea, permitem a determinação do real ponto mais fino e sua localização, bem como avaliar a variação e progressão desses valores na córnea. A medida da espessura corneana é fundamental em cirurgias refrativas corneanas, sendo obrigatória antes da indicação de cirurgia lamelar ou de ablação de superfície. Entretanto o valor central pode não corresponder ao valor mais delgado. Nesse caso, argumenta-se sobre a obrigatoriedade da realização de um mapa paquimétrico.

DO TRATAMENTO

1. Nas formas mais brandas, o tratamento é feito através de óculos. O uso de lentes de contato é considerado quando os óculos não possibilitam boa visão. As lentes podem ser com designs variados, dependendo da apresentação da deformidade e da gravidade da perda visual.
2. À medida que a doença progride a visão não é mais adequadamente corrigida e requer o uso de lentes de contato rígidas para promover o aplanamento corneano e fornecer uma visão satisfatória. Tardiamente, quando as lentes de contato não fornecem boa visão ou há intolerância ao uso das lentes de contato, está indicado o transplante de córnea. Em casos mais avançados, somente as lentes de contato rígidas, gás permeáveis (LCRGP), podem proporcionar boa visão. O uso das LCRGP promove regularização da curvatura corneana, corrigindo as aberrações sofridas pelos raios



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

luminosos.

3. O implante de anéis intra-corneais pode ser indicado para pacientes que não melhoram com óculos, e que não se adaptam a lentes de contato. Têm a função de regular a forma da córnea corrigindo o astigmatismo, mas há algumas condições e graus de ceratocone para indicação desse procedimento.
4. O transplante de córnea é indicado para os casos avançados e com grande perda visual.
5. O Crosslinking de colágeno corneano consiste em desepitelizar a córnea após anestesia tópica, instilar Riboflavina (Vitamina B2) e aplicar luz ultra-violeta por 30 minutos. O objetivo é fortalecer a córnea. O principal objetivo do uso do Crosslinking é conter a progressão do ceratocone. Logo, o melhor candidato ao tratamento é o indivíduo com sinais claros de progressão da doença. Atualmente, não existem critérios definitivos para a progressão do ceratocone, porém os parâmetros a serem considerados são a mudança do erro refrativo, piora da acuidade visual, bem como progressão nos valores encontrados nas topografias e tomografias da córnea. Estudos mostram que o Crosslinking foi mais eficaz na faixa etária pediátrica (10 anos) e naqueles com menos de 26 anos de idade em comparação com aqueles com mais idade. Idade acima de 35 anos e acuidade visual com correção pré-operatória melhor que 20/25 foram identificados como fatores de risco para complicações (perda de duas ou mais linhas de Snellen). Nenhum estudo encontrado cita mais de uma aplicação por paciente.

DO PLEITO

1. **Fornecimento de Lente de Contato escleral rígida para tratamento de Ceratocone.**



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

III - DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. De acordo com os Documentos anexados, trata-se de um paciente com portador de Ceratocone em ambos os olhos, submetido a transplante de córnea em olho esquerdo no ano de 1991, **indicado adaptação de lente de contato escleral rígida em ambos os olhos pelo oftalmologista e solicitado nos Pedidos do Processo o fornecimento de lentes de contato escleral rígida para tratamento de Ceratocone.**
2. O uso de lentes de contato é considerado quando os óculos não possibilitam boa visão e à medida que a doença progride a visão não é mais adequadamente corrigida e requer o uso de lentes de contato rígidas para promover o aplanamento corneano e fornecer uma visão satisfatória.
3. Sabe-se que o “Teste para Adaptação de lentes de contato” é ofertado pelo SUS, inscrito sob o código 02.11.06.024-0, sendo considerado de média complexidade, segundo o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SIGTAP).
4. Após analisar os poucos documentos encaminhados, considerando que o paciente está em acompanhamento com oftalmologista em serviço de referência do Estado (Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV), tendo constatado a presença de Ceratocone avançado (já submetido a transplante de córnea), somado ao fato de se tratar de doença oftalmológica, cuja falta de tratamento implica em risco de perda da acuidade visual, este Núcleo entende que o Teste para Adaptação de lentes de contato (solicitado pelo oftalmologista) está indicado e, caso haja esta adaptação, as lentes de contato requeridas também estão indicadas para dar continuidade ao tratamento de Ceratocone.
5. Importante ressaltar que não foi visualizado também por este NAT que o paciente foi cadastrado/inserido no Sistema de Regulação Estadual – SISREG – pelo Município



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

para que o procedimento seja disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde (SESA).

6. Este Núcleo se coloca à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

[REDAÇÃO MISTERIOSA]

[REDAÇÃO MISTERIOSA]

REFERÊNCIAS

Conselho Brasileiro de Oftalmologia. Ceratocone. Disponível em:
http://www.cbo.com.br/novo/publico_geral/doencas/ceratocone .

Revista Brasileira de Oftalmologia. Disponível em:
<http://www.sboportal.org.br/edanteriores.aspx>

PORTRARIA Nº 486, DE 06 DE MARÇO DE 2017, disponível em:
<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/marco/07/MINUTA-Portaria-SAS-crosslinking-corneano.pdf>